

TERMO DE CONTRAPARTIDAS

ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO LAGO
CNPJ: 6[REDACTED]9/0001-72

Em atendimento ao art. 10 da Lei Municipal nº 1.233, de 12 de agosto de 2026, a Associação apresenta as seguintes contrapartidas ao Município de Celso Ramos/SC em razão do patrocínio destinado à confecção de camisetas:

Contrapartida	Quantidade/abrangência	Forma de comprovação
Inserção da logomarca oficial do Município nas camisetas	420 camisetas	Fotos das camisetas
Divulgação do patrocínio nas redes sociais	Durante a divulgação da atividade	Prints/links/relatórios
Citação do patrocínio em entrevistas e divulgações	Quando houver	Registros das divulgações

A Associação declara que todas as despesas relativas às contrapartidas oferecidas ao Município serão de sua responsabilidade, conforme art. 10, parágrafo único, V, da Lei Municipal nº 1.233/2026.

Celso Ramos/SC, 01 de Setembro de 2026.


Presidente da Associação Moto Clube Trilheiros do Lago